



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

CONTRATO N. 46/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E DE GARANTIA DE MONITORES DE VÍDEO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.-ME.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o N. 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo, e de outro lado a MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 08.528.684/0001-00, com sede na Av. João Gualberto, n. 1673, Sala 132, Bairro Juvevê – Curitiba/PR, CEP 80.030-001, fone: (41) 3093-0127, representada por seu sócio-administrador Márcio César Sens de Oliveira, portador do CPF n. 022.159.619-45 e do RG n. 6.582.051-0, e-mail: marumbi.tec@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, nas Leis 9.784/1999 e 8.666/1993 e LC 123/2006, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª Nº 27.789/2013, realizado na modalidade de Pregão nº 22/2013, pactuando este contrato de aquisição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de monitores de vídeo, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2013, vinculado ao Processo Administrativo nº 27.789/2013, discriminada na tabela abaixo:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@tr14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD E-LO/REF. DO ITEM	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Monitor LCD/LED tela Widderscreen 20", conforme especificações técnicas constantes do anexo I do edital e da proposta vencedora.	Marca LG, Mod. E2011P	200	380,64	76.128,00

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do contrato de aquisição será contada a partir da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício em que se der a aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de entrega dos equipamentos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Único - Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento dos prazos de entrega indicado nesta cláusula, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos equipamentos, para análise por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência do contrato de garantia dos produtos é de 36 (trinta e seis) meses, contado do Termo de Recebimento Definitivo.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA QUINTA - A garantia prevista neste ajuste visa restabelecer as condições normais de uso do equipamento incluindo a substituição de peças, componentes ou do próprio monitor com um todo, se necessário.

Parágrafo Primeiro - Os custos incorridos na execução da garantia serão exclusivos da contratada, sem ônus adicional para o TRT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

Parágrafo Segundo - A garantia técnica será aquela usualmente fornecida pelo fabricante, acrescida dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Parágrafo Terceiro - A empresa ficará obrigada a fornecer Termo de Garantia dos equipamentos ofertados.

Parágrafo Quarto - Caso a garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula anterior, a empresa contratada deverá complementar a garantia dos equipamentos ofertados pelo tempo restante, mediante emissão de um Termo de Garantia Complementar.

Parágrafo Quinto - Durante o período de garantia, a Contratada deverá disponibilizar um número de contato telefônico, preferencialmente DDG (0800) para abertura de chamado técnico, que deverá ser identificado por um número, data e hora, para que o mesmo possa ser devidamente acompanhado.

Parágrafo Sexto - A Contratada fornecerá, até à data de assinatura do contrato, endereço eletrônico e número de fax para eventual contato que se faça necessário, no caso de indisponibilidade do acesso telefônico.

Parágrafo Sétimo - A impossibilidade de recebimento da abertura de chamado através de tentativa nos canais de atendimento informados não exime o fornecedor do prazo de manutenção.

Parágrafo Oitavo - A garantia será prestada na modalidade on site, com substituição de peças ou equipamentos defeituosos, sem qualquer limitação em relação ao quantitativo das mesmas, por outros originais e em estado de novo, compatíveis com as características técnicas especificadas ou superiores, sem quaisquer ônus adicionais para o TRT.

Parágrafo Nono - Nível mínimo de serviço (NMS) – Serão considerados para efeito do nível de atendimento:

a) de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

equipe técnica da SI na Central de Atendimento do Fornecedor e o efetivo início dos trabalhos de garantia técnica;

b) prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica da SI na Central de Atendimento do Fornecedor e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento;

c) a contagem dos prazos será realizada desde a abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pelo Fornecedor até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e do aceite pela equipe técnica da SI.

Parágrafo Décimo - O Nível Mínimo de Serviço (NMS) obedecerá aos seguintes prazos:

Segunda a Sexta-feira	
Severidade: ALTA	
Prazo de Atendimento	Prazo para Solução Definitiva
12 (doze) horas	5 (cinco) dias úteis
Horário de Atendimento	Prazo para troca de equipamentos
Das 8h às 17h, nos dias úteis do Contratante	24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo para solução definitiva

Parágrafo Décimo Primeiro - Os prazos do parágrafo anterior poderão ser prorrogados mediante justificativa escrita da(s) Contratada(s), submetida à apreciação do fiscal do Contratante.

Parágrafo Décimo Segundo - Caso o problema não seja resolvido dentro dos prazos exigidos, deverá ser fornecido um equipamento de backup com características equivalentes ou superiores ao modelo defeituoso, antes de terminar o prazo para a resolução do problema.

Parágrafo Décimo Terceiro - Não haverá abertura de chamados técnicos aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Décimo Quarto - A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida com anuência do TRT, somente por itens novos, de primeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

uso e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica.

Parágrafo Décimo Quinto - Após a conclusão do atendimento, o Fornecedor emitirá relatório contendo, no mínimo, o nome do técnico, a descrição do defeito, a descrição do serviço realizado e o período (data/hora) de início e término, e solicitará à equipe técnica da SI autorização por escrito para o fechamento do chamado.

Parágrafo Décimo Sexto - Caso a equipe técnica da SETIC não autorize o fechamento ou identifique que a solução não foi definitiva, o chamado permanecerá aberto ou será reaberto, respectivamente, até que seja efetivamente solucionado pelo Fornecedor. Nesse caso, a equipe técnica da SETIC informará as pendências relativas ao chamado.

Parágrafo Décimo Sétimo - O TRT poderá aplicar as penalidades previstas caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada.

Parágrafo Décimo Oitavo - Especificação dos serviços de garantia dos equipamentos (assistência técnica de hardware):

- a) este serviço deverá fornecer assistência para incidentes caracterizados por situações com sintomas específicos encontrados durante o uso, e quando houver indícios de que as falhas foram causadas por mau funcionamento dos produtos;
- b) a substituição de partes, peças e outros materiais necessários, deverá ser realizada sem qualquer ônus para o TRT durante a vigência do contrato, com cobertura inclusive para os custos referentes à mão de obra e transporte dos itens a serem substituídos;
- c) as partes, peças e outros materiais necessários, deverão ser originais, de mesmas características ou superior. Admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando o fabricante não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita, prévia, fundamentada e aceita pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT-SETIC;
- d) em caso de serem detectadas deficiências nas partes, peças, componentes e outros materiais instalados, o fabricante será notificado e ficará obrigado a repará-las ou substituí-las;
- e) o equipamento defeituoso só poderá ser removido mediante autorização da área técnica da SETIC, e somente, quando não houver condições de ser consertado nas dependências do TRT. Todas as despesas relativas ao transporte de retirada e entrega

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

do item defeituoso correrão por conta do fabricante, devendo para isto fornecer um equipamento sobressalente de imediato, com as mesmas características ou superior.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionadas adequadamente em suas embalagens originais, nas quantidades, prazos e demais condições fixadas no Edital e seus Anexos;
- b) Incluir todas as despesas de frete/embalagem no preço proposto, que em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e fechamento de chamados técnicos, conforme períodos, horários e condições estabelecidas neste instrumento, no edital e em seus Anexos;
- d) Comunicar, formal e imediatamente, ao Gestor ou Responsável Técnico da SETIC, sobre mudanças nos dados para contato com a Central de Atendimento;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da SETIC, referentes a qual quer problema detectado ou ao andamento de atividades de garantia técnica;
- f) Substituir, no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o TRT, os produtos que apresentarem defeitos durante ou após a instalação, ou estiverem fora das especificações, sob pena de multa diária prevista no item Sanções Administrativas deste Termo;
- g) Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRT ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos no procedimento licitatório e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

disposto no artigo 3º do Decreto nº 7.174/2010.

Parágrafo Primeiro – A Contratada não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste projeto básico e no Contrato a ser assinado com o TRT.

Parágrafo Segundo - O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive, quando necessário, permitir o livre acesso dos responsáveis do fornecedor às dependências do TRT, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do fiscal do contrato;
- d) Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos na ata e seus anexos.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidor(es) William Haverly Martins da Junior e Fábio Eduardo Trovó lotados na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com autoridade para exercer(em), como representante(s) da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

Parágrafo Primeiro - Ao Gestor do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

- contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) exigir da Contratada a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
 - c) encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
 - d) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
 - e) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
 - f) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
 - g) em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa fazer a transição do Contrato, para a Contratante (ou para uma empresa terceirizada, por ela designada).

Parágrafo Segundo - O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste instrumento;
- b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à Contratada;
- d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da Contratada para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição do objeto que apresente incorreções ou problemas de execução;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

- e) assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste instrumento e seus Anexos;
f) sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Terceiro - A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Quarto - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA NONA - O fornecimento dos materiais será solicitado mediante a apresentação do contrato e da Nota de Empenho correspondente.

Parágrafo Primeiro - A Nota de Empenho poderá ser transmitida ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail.

Parágrafo Segundo - Os monitores objeto deste contrato deverão ser entregues no Setor de Material e Patrimônio do TRT da 14ª Região, à Rua Rio Madeira, nº 3997, Bairro Industrial, CEP 76821-051, Porto Velho/RO.

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos em questão deverão ser entregues acompanhadas de nota fiscal, delas constando os valores, unitário e total, descrição e a quantidade.

RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento do objeto será feito na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

b) definitivamente, após a constatação da adequação do objeto às condições especificadas no edital.

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas. O Contratante poderá efetuar consulta dos números de série dos equipamentos junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente.

Parágrafo Segundo - O Contratante também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

Parágrafo Terceiro - Caso a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não correspondam ao solicitado, estiverem fora das especificações ou apresentarem defeitos durante ou imediatamente após a instalação, a remessa será devolvida à Contratada para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o TRT.

Parágrafo Quarto - Constatada a ocorrência prevista no parágrafo anterior, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Quinto - Na ocorrência da hipótese de recusa do objeto, a empresa providenciará, através de representante credenciado, sua retirada no TRT, no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento de comunicação.

Parágrafo Sexto - A empresa fornecedora fica obrigada a atender o item constante das respectivas Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela aquisição do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 76.128,00 (setenta e seis mil, cento e vinte e oito reais).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@tr14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

Parágrafo Primeiro - Imediatamente após o recebimento da fatura devidamente atestada, o CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- III - CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- IV - CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- V - CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI – Apólice de garantia contratual, se o for o caso.

Parágrafo Segundo - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro - Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada no parágrafo anterior poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.

Parágrafo Quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do TRT 14ª, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = (6/100) I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto - Poderá ser retida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa aplicada pela CONTRATANTE, se for o caso.

Parágrafo Sexto - O TRT se reserva no direito de recusar a efetivação do pagamento se, no ato da atestação do produto fornecido, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital Convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

Parágrafo Oitavo - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo Nono - considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B no agente financeiro.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços do objeto desta avença serão fixos e irrevogáveis.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Como garantia contratual de todas as obrigações assumidas, a Contratada prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, cuja garantia deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e é requisito prévio para a efetivação do pagamento, podendo ser prestada em uma das seguintes modalidades:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo TRT.

Parágrafo Segundo - A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza de Despesa: 449052.35 – Equipamento de Material Permanente (Equipamentos de Processamento de Dados), Nota de Empenho n. 26/11/13, emitida em 26/11/2013.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) não assinar a Ata, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

- c) não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

I. de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias; até o 15º (décimo quinto) dia;

II. de 5% (cinco por cento) sobre o preço total registrado do item ou itens, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias, limitado a 60 (sessenta) dias. A partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, a nota de empenho será anulada e será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso;

III. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva dos chamados de garantia técnica, limitado a incidência a 10 (dez) dias;

IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto no inciso III, supra;

V. 3% (três por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de aplicação de 2 (duas) advertências em um período de 4 (quatro) meses;

VI. 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

VII. 30% (trinta por cento) sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87 – III, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87-IV, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas na cláusula décima quinta e nas alíneas “a”,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

“c” e “d” da cláusula décima sexta poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo Segundo - No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a empresa ou será cobrada judicialmente a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0080/2013

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Rondônia, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Porto Velho/RO, 18 de DEZEMBRO de 2013.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Eder Jorge Machado Santana
Diretor-Geral das Secretarias
em Substituição

TABELIONATO BACELLAR
Distrito do Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:
MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 18 de Dezembro de 2013


ROGERIO MACIEL
ESCREVENTE

JMS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
VÁLIDO em 9088Bj - 05Kzf . JWM
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>


MARUMBI TECNOLOGIA LTDA.-ME
CONTRATADA



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 - CENTRO - 3º Andar
PORTO VELHO/RO - CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



2013NE001443de27/12/13-Utilização Utilidades em Aço Ind. e Com. Ltda. Obj. mobiliário em geral. R\$5.918,20. Pregão. Proc: 6312/2013.
2013NE001445de27/12/13-Termisa Industrial SA. Obj.: aparelhos e utensílios domésticos. R\$5.200,00. Pregão. Proc: 8176/2013.
2013NE001476de30/12/13-Status Proj. e Telecomun. Ltda ME. Obj.: manu/conserv bens imóveis. R\$32.611,18. Pregão. Proc: 435/2013.
2013NE001487de30/12/13-Ponto Com Soluções Tec. da Inform. Ltda ME. Obj.: equip. áudio/vídeo/foto. R\$11.748,00. Pregão. Proc: 34060/13-7.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 80/2013. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Positivo Informática S/A. Objeto: Aquisição de 242 estações de trabalho - microcomputador desktop, com gerenciamento remoto. Data da assinatura: 30/12/2013. Prazo máximo para entrega: 45 dias após a assinatura do contrato. Valor total: R\$ 637.186,00. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002. Vinculação: Processo PC 04/2013, Processo Geral 604/2013. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Daniel Padilha Garrido - Representante Legal, pela Contratada.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: Pregão 70/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de: Item 07 - Papel toalha, 6000 caixas com 20 centos de papel toalha interfolhada, 2 dobras, gofradas. Valor unitário: R\$ 18,11. Fornecedor: Alicator Comercial Ltda. Validade da Ata: 12 meses contados de 29/11/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Souza - Ordenador da Despesa em exercício, pelo Órgão Gerenciador, e Lorena Pereira Rocha - Procuradora, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: contratos@tr9.jus.br.

Processo: Pregão 63/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição de: Item 33 - Portal detector de metais, 7 unidades, Item 34 - Detector de metais portátil, 10 unidades. Incluindo instalação, garantia, manutenção preventiva mensal por 24 meses. Valores unitários respectivos: R\$ 5.520,00 e R\$ 256,00. Fornecedor: Detronix Indústria Eletrônica Ltda. EPP. Validade da Ata: 12 meses contados de 12/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Souza - Ordenador da Despesa em exercício, pelo Órgão Gerenciador, e Jordani Lovera - Representante Legal, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.tr9.jus.br>. Contato: contratos@tr9.jus.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva dos portões manuais e automatizados instalados nos prédios do TRT da 9ª Região localizados em Curitiba e Região Metropolitana. Acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 22/01/2014. Realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h de 22/01/2014. Retirada do Edital no sites: www.tr9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7486 ou pelo correio eletrônico: licitacao@tr9.jus.br.

VOLE UENO
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2014 - UASC 080016

Nº Processo: 3847/201. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para ambientação da XI semana da saúde. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 09/01/2014 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/01/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELZA MARIA DA COSTA ZAIDEM
Chefe do Núcleo de Licitações
Substituta

(SIDEC - 08/01/2014) 080016-00001-2013NE000009

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/area/licitacoes.html>, pelo código 00032014010900174

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 05462/2013. Objeto: contratação de serviços de saneamento de água e esgoto para os prédios do TRT da 10ª Região em Tocantins-TO para o exercício de 2014. Fundamento Legal: Art. 25, "caput" da Lei nº 8666/93. Valor: R\$ 35.247,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais). Autorização: Daniel Borges Bui, Secretário de Administração Substituto, em 14/11/2013. Ratificação: Gilvan Ramos, Diretor-Geral do TRT da 10ª Região, em 14/11/13.

AVISO DE ALTERAÇÃO

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos da competência delegada pela Portaria PRE-DGA nº 43/2012, deferiu parcialmente o apelo e reduziu para 30 dias a penalidade de suspensão anteriormente aplicada à empresa Instituto Laboral Ltda-ME, CNPJ: 14.977.781/0001-83 e publicada D.O.U. nº 190, de 01 de outubro de 2013, Seção 3, pág. 169.

Brasília, 8 de janeiro de 2014.
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 2414/09. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 99/09. Partes: TRT da 10ª Região e Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: Acréscimo de 1,35%. Valor: R\$ 250,00. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.69, vinculado à Atividade 02.061.0571.4256.6018. Nota de Empenho: 2013NE002923, de 26/12/13. Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 06/01/14. Silvío Marcus Antunes - Secretário de Administração. Raphael de Lucca Junior - Representante Legal.

Processo nº 4039/2010. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2011. Partes: TRT da 10ª Região e Rocha Dourado & Silva Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2014 ou conclusão de nova contratação. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/93, Cobertura orçamentária: Elementos de Despesa 33.90.30.25 e 33.90.39.17 vinculado à Atividade Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Valor anual: R\$74.957,48. Assinatura: 07/01/14. Pelo TRT da 10ª Região: Silvío Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pelo contratado: Carlos Alberto da Silva - Representantes Legais.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 12053/2013. Convênio. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Caixa Econômica Federal. Objeto: Troca e processamento de arquivos eletrônicos entre as instituições para efetivação de depósitos e respectivos levantamentos de valores, excetuando os depósitos recursais. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 7-1-2014. Pelo TRT: Edson Mendes de Oliveira, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pelo Segundo Convênio: Jacemar Bittencourt de Souza, Superintendente Regional.

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11.678/2013-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, para contratação de serviços técnicos profissionais em arquitetura e engenharia, sob demanda, necessários à administração, construção, ampliação, reforma, conservação e manutenção dos imóveis deste Tribunal.

1 - Os envelopes com a proposta e a documentação deverão ser entregues em mãos na data e horário da Sessão Pública para o recebimento das Propostas, que se dará às 14 horas do dia 23 de janeiro de 2014, na sala de reuniões da Secretaria Administrativa, sito no 3º andar do prédio administrativo, à rua Esteves Júnior, nº 395, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.
2 - O edital deverá ser retirado no site www.tr12.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no endereço acima, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@tr12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 7 de janeiro de 2014.
ARILDO DISARO FILHO
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 252/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura. Assinado: 07/01/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.1220.5711.N140170, Natureza da Despesa 44.90.51, Nota de Empenho n. 2013NE002511, emi-

tida em 31/12/2013, correspondendo o valor global de R\$ 894.445,82 (oitocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Dartagnan Donoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2014

PROCESSO DIGITAL Nº 276/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do Restaurante e do Terraço existentes no 7º andar do Edifício-Sede do TRT 14ª Região, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-TR e seus Anexos, edital Eletrônico nº 54/2013 e proposta comercial. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura. Assinado: 07/01/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 33.90.39. Notas de Empenhos n. 2013NE002509 e 2013NE002510, ambas emitidas em 31/12/2013, correspondendo o valor global de R\$ 215.500,66 (duzentos e quinze mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos) Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Dartagnan Donoso.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2013

PROCESSO DIGITAL Nº 080/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: MARUMBI TECNOLOGIA LTDA-ME. Objeto: Aquisição de monitores de vídeo, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2013. Vigência: a partir da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício em que se der a aquisição. Assinado: 18/12/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 449052.35, Nota de Empenho n. 2013NE001841, emitida em 26/11/2013, correspondendo o valor total de R\$ 76.128,00 Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Márcio César Sens de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2013

PROCESSO DIGITAL Nº 0128/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração de despesas de combustíveis. Vigência: 180 dias(6 meses) a partir da data da Assinatura. Assinado: 19/12/2013. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.30, Notas de Empenhos n. 2013NE001884 e 2013NE01885, ambas emitidas em 5/12/2013, correspondendo o valor total de R\$ 124.169,89. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias em Substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. José Luiz Gradaschi Von Helden.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2012. PROCESSO N. 0001636-35/2013.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender às necessidades do TRT 14ª Região. Assinado: 27/12/2013. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias, em substituição do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Adriano da Nóbrega Gomes.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DIGITAL Nº 160/2013

O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata Nº 24/2013, visando a futura e eventual aquisição de Veículo fechado tipo SUV, fabricação nacional, marca/Model. Chevrolet/Traillazer, diesel, cor: preta ou prata, zero quilômetro, capacidade para no mínimo 06 passageiros mais o motorista, conforme especificações. Vigência: 12 meses contados da data da assinatura. Assinada: 27/12/2013. Fornecedor: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA valor unitário de R\$ 163.500,00. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis, no site: www.licitacoes.com.br

Porto Velho, 27 de dezembro de 2013.
EDER JORGE MACHADO SANTANA -
Diretor-Geral
Substituto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº CP0670/13. Contrato: 99/13. Partes: TRT e Positivo Informática S/A. Objeto: aquisição de Estações de Trabalho e monitores, com suporte de serviços associados. Fundamento: Leis 10.520/02, 8.666/93, 9.784/99 e 8.078/90; e os Decretos 3.931/01, 5.450/05 e 6.204/07. Valor total: R\$5.105.387,00. Lei Orçamentária nº 12.798 de 04/04/13. Classificação: 02.126.0571.5093.0001 4490.52.35. NE3441 e NE3525. Vigência: da assinatura e extingue-se 90 dias após o recebimento definitivo. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Daniel Padilha Garrido. Data: 26/12/13.

Processo nº CP0323/12-F. Contrato: 06/14. Partes: TRT e OSV Construtora Ltda - EPP. Objeto: serviços de pintura no prédio do Fórum

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

